

# INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II - Exame Normal de Época de Coincidências

1.º ANO - DIA | TURMA A | 30 de junho de 2023

Duração da prova: 90 minutos

**Coordenação e regência: Professor Doutor Miguel Teixeira de Sousa**  
**Colaboração: Professora Doutora Catarina Salgado; Dr. Dinis Braz Teixeira;**  
**Dr.ª Dina Freitas Teixeira**

I

## Tópicos de correção

Com a crescente popularidade das visitas turísticas em Lisboa, surgiram várias contestações dos moradores locais devido aos constrangimentos de deslocação gerados pelos ajuntamentos de turistas nos passeios e estradas do centro histórico da cidade. Por esse motivo, é aprovado o Regulamento de Visitas Guiadas que estabelece o seguinte: *“É proibida a realização de passeios turísticos com grupos superiores a 5 pessoas.”*.

Pronuncie-se sobre as seguintes hipóteses:

- 1) Será esta disposição aplicável aos passeios conjuntos que o grupo de ciclistas de BTT "Os Todo-o-Terreno" costumam organizar?

R: Nesta resposta, o aluno deverá, pelo menos:

- i) Identificar o problema interpretativo, estabelecendo se a proibição da norma se aplica ou não ao caso do grupo de ciclistas de BTT "Os Todo-o-Terreno";
- ii) Analisar os vários elementos interpretativos, iniciando pelo elemento literal;
- iii) Verificar que o caso não está abrangido no significado provisório obtido a partir de um exame meramente exegético, mas apenas no espírito da lei, desenvolvido em particular após análise dos elementos histórico e teleológico;
- iv) Identificar justificadamente a inexistência de “mínimo de correspondência verbal” (artigo 9.º, n.º 2, do CC) e discutir a possibilidade de uma aplicação analógica da lei;
- v) Analisar os requisitos da lacuna, e concluir pela sua inexistência, concluindo pela não aplicação da norma, com justificação adequada.

- 2) Poderá esta disposição também ser aplicada durante as próximas Jornadas Mundiais da Juventude?

R: Nesta resposta, o aluno deverá, pelo menos:

- i) Identificar o problema interpretativo, estabelecendo se a proibição de passeios turísticos se aplica ou não às Jornadas Mundiais da Juventude;
- ii) Analisar o contributo de todos os elementos e critérios de interpretação presentes no artigo 9.º/1 do CC, partindo do elemento literal, para os elementos lógicos, com especial enfoque, *in casu*, sobre os elementos histórico e teleológico, que revelam o desiderato de evitar ajuntamentos que perturbem a circulação rodoviária e pedestre dos moradores;
- iii) Problematizar a existência de “mínimo de correspondência verbal” (artigo 9.º, n.º 2, do CC) e discutir a possibilidade de uma interpretação extensiva ou de uma aplicação analógica da lei;
- iv) Suscitar a existência de uma eventual lacuna; análise aos requisitos da analogia *legis* (artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do CC); ponderar a eventual proibição de analogia, face à natureza excecional (artigo 11.º do CC), tomando posição fundamentada quanto à natureza da excecionalidade da norma.

- 3) Durante 20 anos Carlota trabalhou como guia turística na cidade de Lisboa, sendo o seu salário dependente do número de turistas que integram os seus passeios turísticos. Assim, recusa-se a cumprir o novo Regulamento, alegando a imoralidade da norma e a violação do seu direito ao trabalho. *Quid iuris?*

R: Nesta resposta, o aluno deverá, pelo menos:

- i) Identificar o problema interpretativo: discutir a possibilidade de desaplicação do Regulamento, por motivos de índole moral ou por eventual contrariedade a princípios fundamentais, como o da proteção do direito ao trabalho;
- ii) Verificar a inexistência de mínimo de correspondência verbal (cf. artigo 9.º, n.º 2, do CC) na interpretação de Carlota, e identificar o problema como sendo de descon sideração da regra jurídica, discutindo os fundamentos e a admissibilidade da interpretação abrogante teleológica e/ou da interpretação corretiva material;
- iii) Tomada de posição fundamentada quanto à inadmissibilidade de descon sideração da regra jurídica, ponderando diversos argumentos, nomeadamente: vinculação do juiz à lei (artigos 203.º da CRP e 8.º, n.º 2, do CC); segurança jurídica e prevenção do arbítrio (artigo 2.º da CRP); entre outros.

- 4) Com a ocorrência de acidentes durante as visitas pedestres, entrou em vigor a Lei n.º 2/2023, de 12 de abril, que impunha a obrigação de todos os guias turísticos celebrarem seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para as visitas turísticas. Será que Duarte, contratado como guia turístico desde 2020 pela empresa VisitLisboa, terá de celebrar um contrato de seguro ao abrigo da nova lei.

R: Nesta resposta, o aluno deverá, pelo menos:

- i) Identificar o problema de sucessão de leis no tempo e dos princípios gerais aplicáveis;
- ii) Verificar que não existe Direito Transitório Material, nem um ramo de Direito que convoca regras especiais, e que “LN” não atribui eficácia retroativa a si mesma, justificando adequadamente;
- iii) Pronunciar-se pela aplicação imediata de “LN” às situações em curso, pois a lei dispõe sobre o conteúdo de uma situação jurídica, abstraindo-se do respetivo facto constitutivo (artigo 12.º, n.º 2, 2.ª parte, do CC), tomando posição fundamentada.

### III

Comente duas das seguintes afirmações:

- 1) O processo de redução teleológica revela lacunas ocultas.

R: Nesta resposta, o aluno deverá, pelo menos:

- i) Caracterizar a figura da redução teleológica e problematizar a sua admissibilidade no ordenamento jurídico português;
- ii) Distinguir a redução teleológica da interpretação restritiva, tomando posição fundamentada, sobre a querela acerca da autonomia da primeira figura face à segunda;
- iii) Abordar o conceito de lacuna e identificar os critérios que, nos termos do artigo 10.º do CC determinam a sua existência, definindo o conceito de lacuna oculta;
- iv) Discutir a eventual relação de implicação entre a redução teleológica e a revelação de uma lacuna, com tomada de posição fundamentada.

- 2) Uma lei nova sobre condições de validade formal pode ser aplicada retroativamente.

R: Nesta resposta, o aluno deverá, pelo menos:

- i) Enunciar a regra da sobrevivência da Lei Antiga presente no artigo 12.º/2, 1ª parte do CC, no que respeita a situações em que a Lei Nova dispõe acerca de condições de validade formal;
- ii) Abordar a admissibilidade de efeito confirmativo, nos casos expressamente determinados pelo legislador, de uma Lei Nova que venha aligeirar condições de validade formal ou substancial de um facto passado, com justificação adequada;
- iii) Discutir a admissibilidade de leis confirmativas tácitas, a partir da admissão de uma ideia de retroatividade *in mitius*, e respetivos pressupostos.

3) Qualquer lei interpretativa é retroativa.

R: Nesta resposta, o aluno deverá, pelo menos:

- i) Identificar a figura das leis interpretativas e o seu regime legal;
- ii) Apresentar a categoria da retroatividade prevista no artigo 13.º do CC;
- iii) Pronunciar-se acerca do problema das leis falsamente interpretativas;
- iv) Pronunciar-se, justificadamente, acerca da aplicação dos limites da retroatividade nos casos regulados pelas leis interpretativas.

Cotação: I) 1) 3v.; 2) 4v.; 3) 3v.; 4) 4 v.; II) 2v. cada

Ponderação Global: 2v.